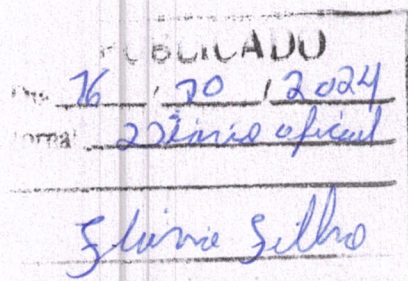




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 15.403.041/0001-04

**DECRETO N° 5552/2024**



**SUBSTITUI MEMBROS DA  
COMISSÃO MUNICIPAL  
INTERSETORIAL RESPONSÁVEL  
PELA ELABORAÇÃO DO PLANO  
MUNICIPAL PELA PRIMEIRA  
INFÂNCIA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto:

Na Constituição Federal, nos arts. 30, VI, 204, 211, § 2º, 212 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

Na Lei n. 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e à diretriz da municipalização do atendimento de direitos da criança e do adolescente;

Na Resolução n. 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

Na Portaria n. 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Na Lei n. 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no art. 8º;

Nas leis setoriais de saúde (n. 8.080/1990 - SUS), educação (n. 9.394/1996 - LDB), assistência social (n. 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquiraí-MS CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: [itaquirai@itaquirai.ms.gov.br](mailto:itaquirai@itaquirai.ms.gov.br) / [gabinete@itaquirai.ms.gov.br](mailto:gabinete@itaquirai.ms.gov.br) /

[comunicacao@itaquirai.ms.gov.br](mailto:comunicacao@itaquirai.ms.gov.br)

Site oficial: [www.itaquirai.ms.gov.br](http://www.itaquirai.ms.gov.br) /





MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

Na Lei n. 14.617/2023, que institui o mês de agosto como sendo o mês da Primeira Infância.

Ainda, considerando:

Os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos n.ºs 99.710/1990 e 6.949/2009, além de outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável aprovados pela cúpula da ONU, em 2015, com destaque para os que dizem respeito aos direitos das crianças, n.ºs. 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades, a partir da infância; n.º. 3, sobre saúde e bem-estar; n.º. 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e n.º. 6, sobre água limpa e saneamento;

Os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborados pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010;

Os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e os demais planos setoriais;

O Decreto Municipal n.º 5493/2024, que determina a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) e institui a Comissão Municipal encarregada de coordenar a elaboração do PMPI.

A necessidade de substituição dos membros que compunham a comissão em voga,

**DECRETA:**

Art. 1º Substitui membros da Comissão Municipal Intersetorial, com a finalidade de elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI)

**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquiraí-MS CNPJ  
15.403.041/0001-04 - e-mail: [itaquirai@itaquirai.ms.gov.br](mailto:itaquirai@itaquirai.ms.gov.br) / [gabinete@itaquirai.ms.gov.br](mailto:gabinete@itaquirai.ms.gov.br) /  
[comunicacao@itaquirai.ms.gov.br](mailto:comunicacao@itaquirai.ms.gov.br)  
Site oficial: [www.itaquirai.ms.gov.br](http://www.itaquirai.ms.gov.br) /





MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

do Município de Itaquiraí - MS, que passa a ser composta pelos seguintes representantes:

- I. Secretaria Municipal de Educação:**  
Titular - Márcia Regina Puppo  
Suplente - Joana D'ark Beraldo
- II. Secretaria Municipal da Assistência Social:**  
Titular - Rosana Cavalcante  
Suplente - Jéssica Lemes Portella
- III. Secretaria Municipal de Saúde:**  
Titular: Janaina da Silva Pinto  
Suplente - Jaqueline dos Santos Sousa
- IV. Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:**  
Titular - Lourdes Somariva  
Suplente - Débora Pitores
- V. Conselho Municipal da Assistência Social:**  
Titular - Marinalva de Jesus Matias  
Suplente - Natiely Oliveira Paulo
- VI. Conselho Municipal de Saúde:**  
Titular - Magda Aparecida Ramos  
Suplente - Sirlete Augusto Lopes
- VII. Conselho Tutelar:**  
Titular - Elaine Miranda Soares Deparis  
Suplente - Lidiana Aparecida dos Santos
- VIII. Secretaria Municipal do Meio Ambiente:**  
Titular - Valquiria do Nascimento Silva  
Suplente - Fredson Júlio de Oliveira
- IX. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:**  
Titular - Márcio Henrique Liberali  
Suplente - Altair Muller





MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

**X. Câmara Municipal de Vereadores:**

Titular - Tamires Costa Pudanosque

Suplente - Elson Nogueira de Souza

Parágrafo único. A coordenação Comissão Municipal Intersetorial será realizada por Márcia Regina Puppo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Itaquiraí - MS, 06 de setembro de 2024.

**THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquiraí-MS CNPJ  
15.403.041/0001-04 - e-mail: [itaquirai@itaquirai.ms.gov.br](mailto:itaquirai@itaquirai.ms.gov.br) / [gabinete@itaquirai.ms.gov.br](mailto:gabinete@itaquirai.ms.gov.br) /  
[comunicacao@itaquirai.ms.gov.br](mailto:comunicacao@itaquirai.ms.gov.br)

Site oficial: [www.itaquirai.ms.gov.br](http://www.itaquirai.ms.gov.br) /